



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de iluminação pública, para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura do município de Oeiras do Pará, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos, tanto na área urbana, quanto rural, em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2 A iluminação pública desempenha um papel crucial no desenvolvimento urbano, contribuindo para a segurança, mobilidade e bem-estar da população. Diante da importância desse serviço, propomos a contratação de uma empresa especializada em serviços de iluminação pública, visando garantir a eficiência e qualidade necessárias. Esta decisão se justifica pelos seguintes benefícios que serão proporcionados à comunidade local.

- Especialização Técnica: A contratação de uma empresa especializada assegura a presença de profissionais qualificados e especializados na área de iluminação pública. Isso resultará em uma manutenção mais eficaz e na implementação de soluções técnicas avançadas para otimizar a eficiência energética e a durabilidade dos sistemas de iluminação.

- Garantia de Qualidade e Confiabilidade: Empresas especializadas têm um compromisso com a qualidade de seus serviços. Ao optar por uma empresa consolidada nesse segmento, a prefeitura garante a confiabilidade dos sistemas de iluminação, reduzindo o risco de falhas e proporcionando um ambiente urbano mais seguro e agradável para os munícipes.

- Eficiência Energética e Sustentabilidade: A expertise da empresa especializada permitirá a implementação de tecnologias mais eficientes do ponto de vista energético, promovendo a redução dos custos operacionais e, ao mesmo tempo, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. A introdução de soluções de iluminação LED, por exemplo, pode resultar em economia significativa de energia.

- Fornecimento de Insumos e Materiais de Qualidade: A empresa especializada em serviços de manutenção de iluminação pública, garantindo a durabilidade e eficácia dos equipamentos utilizados. Isso evita a utilização de peças de baixa qualidade que poderiam comprometer a funcionalidade do sistema.

- Foco na Manutenção Preventiva: A equipe especializada pode implementar programas de manutenção preventiva, identificando e corrigindo problemas antes que se tornem



críticos. Isso reduz a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, proporcionando uma iluminação mais estável e confiável para a população.

- Gestão Eficiente dos Recursos Públicos: A terceirização desses serviços permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que a prefeitura pode concentrar seus esforços em outras áreas prioritárias, enquanto a empresa especializada cuida da manutenção e aprimoramento do sistema de iluminação pública.

- Ao considerar esses benefícios, a contratação de uma empresa especializada em serviços de iluminação pública e fornecimento de insumos emerge como uma estratégia para promover um ambiente urbano mais seguro, eficiente e sustentável, contribuindo diretamente para a qualidade de vida e bem-estar da população do município.

- Por fim, esclarecemos ser imprescindível a licitação dos serviços de iluminação pública, para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura do município de Oeiras do Pará. Justifica-se a Contratação por ser de suma importância para a administração pública, para realização de diversas atividades essenciais para a população deste município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002, 10/24 e nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.	SERVIÇO	5000

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/serviços de imediato.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, CNPJ 04.876.413/0001-95, Oeiras do Pará CEP 68.470-000.



5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- **O Prazo de Vigência será de até 12 MESES**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.


Suzi Nazaré S. Rodrigues
Secretária de Infra-estrutura
Port n° 004/2024

Oeiras-Pá, 07 de Março de 2024.

SUZI NAZARÉ SALES RODRIGUES
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana
Decreto n° 004/2024-GP-PMOP